



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 636, de 30 de março de 2012.

*“Altera a Lei Municipal nº. 612/2011 e dá outras providências”.*

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus Representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em meu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº. 612/2011, nos seguintes termos:

.....

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Médico Pediatra para cumprir jornada de trabalho de 12 horas semanais e 01 (um) Médico Dermatologista para cumprir jornada de trabalho de 10 horas semanais.

Artigo 2º - O inciso I, do artigo 4º da Lei Municipal nº. 612/2011, passa a ter a seguinte redação:

.....

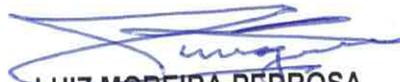
I – Médico Pediatra – R\$ 3.500,00/mês.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, autorizada a suplementação, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cipotânea, 30 de março de 2012.

  
LUIZ MOREIRA PEDROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Moreira Pedrosa  
Prefeito Municipal  
Cipotânea - MG

Luiz Moreira Pedrosa  
Prefeito Municipal  
Cipotânea - MG